



## ESTADO DE SÃO PAULO

### **DELIBERAÇÃO ARSESP nº 1.579, de 04 de outubro de 2024.**

*Considera o Fundo de Saneamento Básico do município de Boituva habilitado para os fins da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.*

*(Processo SEI 133.00002969/2024-68).*

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 52.455, de 07 de dezembro de 2007;

*Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024, que estabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela ARSESP, aos fundos municipais de saneamento básico;*

*Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;*

*Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;*

*e Considerando o conteúdo do Parecer nº 0040047254, emitido pela Gerência de Convênios e Apoio Normativo da ARSESP, assim como do Relatório e Voto nº. 0041152174, nos autos do Processo SEI nº 133.00002969/2024-68,*

**DELIBERA:**



## ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º. Considerar o Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Boituva, denominado conforme sua lei municipal de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de Boituva, habilitado para fins de reconhecimento do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

**Thiago Mesquita Nunes**

Diretor Presidente

Publicado no D.O. de 07/10/2024

Este texto não substitui o publicado no DOE de 07/10/2024